



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. ALAN FARIAS TAVARES, SECRETÁRIO ESTADUAL DA CASA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS

Assunto: Qualificação como Organização Social. Área da Saúde. Lei nº 15.503/2005

O **INSTITUTO PATRIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 37.678.845/0001-40, com sede na Rua Antônio João, 276, Sala 02, CEP: 78058-444, cidade de Cuiabá Estado: MT, inscrito no CRM/MT 2941, neste ato representado pelo seu Presidente: VITTOR ARTHUR GALDINO, com fulcro na Lei Estadual nº 15.503/2005, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer sua qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE** junto ao Estado de Goiás, conforme passa a expor.

O **INSTITUTO PATRIS** encontra-se com constituição regular, conforme comprovação anexa, bem como mantendo sua regularidade fiscal.

Conforme estatuto social, o **INSTITUTO PATRIS** tem como objetivo principal a prestação de serviços na área da Saúde, buscando a qualidade do serviço à população, por meio de gestão transparente, eficiente e eficaz, em consonância ao artigo 37 da Constituição Federal, incluindo a promoção de atividades científicas, culturais, educacionais, literárias, como foco no patriotismo, cidadania e desenvolvimento econômico.

A documentação anexa contempla os documentos e exigências relacionados na publicação da Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado Goiás “**DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR O**



REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL”,
disponibilizado no site
https://www.casacivil.go.gov.br/files/documentos/ANEXO_SITE_CASA_CIVIL_OS.pdf

Diante do exposto, presentes os requisitos necessários para formalização, requer análise para qualificação como **Organização Social de Saúde**, nos termos da Lei nº 15.503/2005.

Goiânia/GO, 09 de março de 2021.

Vittor A. Galdino
VITTOR ARTHUR GALDINO
Presidente
INSTITUTO PATRIS

INSTITUTO PATRIS
CNPJ/MF: 37.678.845/0001-40

Rua Antônio João, 276, Centro, Cuiabá/MT
Filial Goiânia/GO, CEP 78.058-444